



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
OU MOBILIDADE REDUZIDA, MEDIANTE
AS SEGUINTE CLÁUSULAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, sediada em Goiânia, na Av. Goiás, n° 2001, Setor Central, CEP: 74.063-900, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Clécio Alves, assistido pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Marconi Sérgio Pimenteira de Azevedo, inscrito na OAB/GO n. 11.641, doravante denominada DOADORA, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, neste ato representada pela secretária municipal Maria Aparecida de Siqueira, doravante denominada DONATÁRIA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, nos termos das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS

1.1 Serão doados pela DOADORA à DONATÁRIA os bens a seguir descritos:

Quantidade	Descrição	Tombamento
03	Televisão Panasonic 20 polegadas	130.004186 130.004187 130.004188



02	Vídeo Cassete Panasonic	130.004181 130.004182
07	CPU - simtek processador Intel dual core, 1 gb de RAM HD 160 Gb placas de rede, sistema operacional Windows XP pro SP 3.	3849 3915 3924 3913 3831 3859 130.00.0030
07	Monitores LCD Samsung 15"	130.00.3641 130.00.3642 130.00.3643 130.00.3644 130.00.3645 130.00.3646 130.00.3701

1.2 Os bens ora doados destinam-se, exclusivamente, ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da DONATÁRIA, sendo absolutamente vedada sua transferência a qualquer título para terceiros sem prévia e expressa autorização escrita por parte da DOADORA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1 Pelo presente termo de doação, a DONATÁRIA recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, os bens acima descritos e os aceita nas condições em que se encontram.

2.2 A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral à DONATÁRIA de todos os ônus a eles relacionados, eximindo a DOADORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionadas aos bens doados, ficando, ainda, a DONATÁRIA responsável por todos os atos supervenientes e necessários à sua regular utilização.



3. CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA:



Vereador Clécio Alves

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira

Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
OU MOBILIDADE REDUZIDA:



Maria Aparecida de Siqueira

Secretaria Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida